Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 337

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Ncr$3.000,00 (Treis mil cruzeiros nóvos), sôb a rubrica de Subvenção Economica, sub-função de Assistência a Desválidos, para auxiliar, no corrente exercício, a construção da nova séde do ASILO SANTA RITA, entidade com personalidade jurídica sediada nésta cidade.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigôr na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de dezembro de 1.967.

DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário